



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 4 de maio de 2015 - Nº 1232 - Divulgado em 30/04/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcelio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Intimação para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	6
4. Atos dos Jurisdicionados.....	9
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	9
<i>Errata</i>	14

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00147/15

Sessão: 2031 - 29/04/2015

Processo: [03664/11](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO, Ex-Gestor(a); MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BRITO, Contador(a); JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM, Advogado(a); PATRÍCIO CANDIDO PEREIRA, Advogado(a); IGOR LIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado(a); WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03664/11, que trata do Recurso de Apelação interposto pelo Sr. Salomão Augusto de Medeiros Souto, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC-01411/13, emitido quando do julgamento da Prestação de Contas Anual do exercício de 2010 da Superintendência de Transportes Público de Campina Grande, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) CONHECER o recurso de apelação, tendo em vista que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade; 2) NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra o Acórdão AC2-TC-01411/13; 3) ENCAMINHAR os autos à Corregedoria para acompanhar o recolhimento da multa aplicada ao ex-gestor.

Ato: Acórdão APL-TC 00131/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [11504/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2007

Interessados: LUIZ GALVÃO DA SILVA, Gestor(a); DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 11.504/11, referentes verificação de cumprimento de decisão constantes no Acórdão APL TC 621/2014, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA, à unanimidade, com o impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em: 1. Declarar o descumprimento do item 2 do Acórdão APL TC nº 621/2014; 2. Aplicar multa ao atual gestor, Sr. Luiz Galvão da Silva, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) equivalentes a 103,03 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFRs/PB, pelo descumprimento da decisão deste Tribunal, com fulcro no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa aplicada à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério

1. Atos do Tribunal Pleno

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03296/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2008

Citados: PEDRO PINTO DA COSTA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [04536/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [04403/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: MARIA PAULA GOMES PEREIRA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Processo: [04670/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: DEOCELIO DE SOUSA CUNHA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias



Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. Fixar novo prazo de 60 (sessenta) dias ao atual gestor municipal, Sr. Luiz Galvão da Silva para cumprir a determinação do Tribunal, no sentido de devolver R\$ 175.759,64 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) à conta do FUNDEB com recursos do tesouro municipal, sob pena de aplicação de nova multa.

Ato: Acórdão APL-TC 00143/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [03200/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BATISTA SOARES, Gestor(a); RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, Contador(a); LUIZ FÁBIO DE SOUSA E SILVA, Assessor Técnico; MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 03200/12 referente ao Recurso de Reconsideração interposto nos autos da Prestação de Contas Anuais do Município de Caaporã, de responsabilidade do prefeito, Sr. João Batista Soares, relativa ao exercício de 2011; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data em: I - Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto; II - No mérito, conceder-lhe provimento parcial, no sentido de reformar o teor da decisão consubstanciada através do Acórdão APL - TC -0752/2013, no que concerne a alteração dos itens 3 e 4, os quais passam a ter os seguintes termos: Item 3 - Conhecer da denúncia anexada aos autos (Doc. TC 20.956/11), encaminhada pelo Sr. Manoel Antônio dos Santos e outros, julgando-a improcedente no que se refere à Jornada de trabalho dos profissionais do magistério diferente da preconizada pela Lei Nacional nº 11738/2008 e julgando-a procedente no que se refere à: a) Despesas pagas com recursos do FUNDEB a servidores que não desempenharem atividades próprias do magistério, cujos dispêndios devem ser devolvidos à conta do FUNDEB; b) Problemas na estrutura do prédio onde funciona o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas); dando conhecimento aos denunciantes desta decisão; Item 4 - Imputar débito ao gestor, Sr. João Batista Soares, no valor de R\$ 332.272,08 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oito centavos), sendo: R\$ 152.614,32 referentes à ausência de comprovação de despesas para os valores constantes na Conciliação Bancária (disponibilidades inexistentes); e R\$ 179.657,76 referentes à ausência de comprovação de consumo de combustíveis e lubrificantes; assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento do valor imputado, aos cofres municipais; III - Manter a emissão do Parecer PPL TC 0180/2013, Contrário à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Caaporã, exercício de 2011, sob a responsabilidade do referido gestor. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 23 de abril de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00144/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [03290/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, Responsável; ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); VANTUR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, REPRESENT. LEGAL, SRA. ENÓLIA KAY CIRILO DANTAS, Interessado(a); JGS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, REPRESENT. LEGAL, SR. JOILSON GOMES DA SILVA, Interessado(a); PRISMA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, REPRESENT. LEGAL, SR. JANDIVAL MONTEIRO DE SANTANA, Interessado(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, SR. JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, relativas ao exercício financeiro de 2011, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com o afastamento temporário justificado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75,

cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56 da LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao Chefe do Poder Executivo da Urbe, Sr. José Simão de Sousa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 24,83 Unidades Fiscais de Referência - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual nº 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula nº 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o administrador da Comuna, Sr. José Simão de Sousa, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 6) Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, COMUNICAR ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB acerca da carência das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART respeitantes às obras de construção de um campo de futebol no SÍTIO FORTALEZA, de pavimentação em paralelepípedos e de rede de esgoto no CONJUNTO DOM PAULO, de abastecimento de água em CONJUNTO HABITACIONAL, de aterro sanitário no DISTRITO DE PELO SINAL, de recuperação de estradas vicinais, de construção de alambrado em campo de futebol e de reforma do mercado público, todas realizadas na Comuna de Manaíra/PB durante o exercício de 2011, com vistas à adoção das medidas cabíveis.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00030/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [03290/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, Responsável; ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); VANTUR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, REPRESENT. LEGAL, SRA. ENÓLIA KAY CIRILO DANTAS, Interessado(a); JGS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, REPRESENT. LEGAL, SR. JOILSON GOMES DA SILVA, Interessado(a); PRISMA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, REPRESENT. LEGAL, SR. JANDIVAL MONTEIRO DE SANTANA, Interessado(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, SR. JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, relativas ao exercício financeiro de 2011, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, com o afastamento temporário justificado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto, na conformidade da proposta de decisão do relator, EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 23 de abril de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00137/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [03942/14](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Monteiro



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: GIVALBERIO ALVES FERREIRA, Gestor(a); JOÃO DE SIQUEIRA LEITE, Contador(a); ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03942/14, referentes à prestação de contas advinda da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monteiro, exercício de 2013, de responsabilidade do Vereador Presidente, Senhor GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA, ACORDAM, os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I - DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II - JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; e III - INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão APL-TC 00138/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [04219/14](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São João do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR, Gestor(a); TALES DA SILVA ARAUJO, Contador(a); JOILTO GONCALVES DE BRITO, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04219/14, referentes à prestação de contas advinda da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Cariri, exercício de 2013, de responsabilidade do Vereador Presidente, Senhor FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I - DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II - JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; e III - INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se e publique-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Ato: Acórdão APL-TC 00127/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [04330/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: EDÍSIO FRANCISCO DA SILVA, Gestor(a); TARCÍSIO ALVES FIRMINO, Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); DANILA FIRMINO DE LIMA, Assessor Técnico; TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA, Advogado(a); RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, SR. TARCÍSIO ALVES FIRMINO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. EDÍSIO FRANCISCO DA SILVA, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: a) JULGAR REGULARES as contas do Sr. Tarcísio Alves Firmينو, na qualidade de ordenador de despesas; b) JULGAR REGULARES as contas do Sr. Edísio Francisco da Silva, gestor do Fundo Municipal de Saúde; c) RECOMENDAR ao Prefeito Municipal e ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Água Branca a adoção de providências no sentido de evitar a repetição das falhas constatadas na presente prestação de contas.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00028/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [04330/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: EDÍSIO FRANCISCO DA SILVA, Gestor(a); TARCÍSIO ALVES FIRMINO, Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); DANILA FIRMINO DE LIMA, Assessor Técnico; TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA, Advogado(a); RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, SR. TARCÍSIO ALVES FIRMINO, relativa ao exercício financeiro de 2013, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, na conformidade da proposta de decisão do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento.

Ato: Acórdão APL-TC 00130/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [04358/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA, Gestor(a); EMERSON FERNANDES DA SILVA SIQUEIRA, Contador(a); ZENON FLORENCIO LIMA, Assessor Técnico; MARCIO ALEXANDRE LEITE, Assessor Técnico; DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); ARTHUR MARTINS MARQUES NAVARRO, Advogado(a); ARTHUR SARMENTO SALES, Advogado(a); EDWARD JONSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04358/14, sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal de São João do Tigre, Senhor JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA, relativa ao exercício de 2013, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1. DECLARAR o atendimento integral às exigências da LRF; 2. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, em vista da não elaboração do PPA da Saúde, de falhas nas práticas de transparência da gestão e da desobediência a lei de acesso à informação; 3. RECOMENDAR à atual gestão no sentido de adotar providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal e às normas infraconstitucionais pertinentes; 4. INFORMAR ao Gestor responsável pelas presentes contas que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00029/15

Sessão: 2030 - 23/04/2015

Processo: [04358/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA, Gestor(a); EMERSON FERNANDES DA SILVA SIQUEIRA, Contador(a); ZENON FLORENCIO LIMA, Assessor Técnico; MARCIO ALEXANDRE LEITE, Assessor Técnico; DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); ARTHUR MARTINS MARQUES NAVARRO, Advogado(a); ARTHUR SARMENTO SALES, Advogado(a); EDWARD JONSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04358/14, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de São João do Tigre, este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA, relativa ao exercício de 2013, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal.

Ato: Acórdão APL-TC 00123/15

Sessão: 2028 - 08/04/2015

Processo: [04360/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO FEITOSA LEITE, Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); DENYZE GONSALO FURTADO, Assessor Técnico; LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA, Sr. Pedro Feitosa Leite, relativas ao exercício financeiro de 2013, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; II. JULGAR REGULARES as contas de gestão do Sr. Pedro Feitosa Leite, relativas ao exercício de 2.013; III. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Pedro Feitosa Leite, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. IV. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil e ao IPASB acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não recolhimento de contribuições previdenciárias, afim de que possa tomar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências. V. RECOMENDAR à atual gestão do Município de Ibiara no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras.

Ato: Acórdão APL-TC 00124/15

Sessão: 2028 - 08/04/2015

Processo: [04360/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO FEITOSA LEITE, Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); DENYZE GONSALO FURTADO, Assessor Técnico; LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIARA, Srª. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, relativas ao exercício financeiro de 2013, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: Julgar regulares com ressalvas as Contas da gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibiara/PB, Srª. Lucineide Vieira Pereira, relativas ao exercício de 2013. Aplicar multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à Srª. Lucineide Vieira Pereira, com fulcro no artigo 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta(60) dias para o recolhimento aos cofres do Estado, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00027/15

Sessão: 2028 - 08/04/2015

Processo: [04360/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO FEITOSA LEITE, Gestor(a); ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); DENYZE GONSALO FURTADO, Assessor Técnico; LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB, relativa ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Pedro Feitosa Leite e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo do mencionado gestor, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do citado município para julgamento, e, por meio de Acórdão de sua exclusiva competência: I. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; II. JULGAR REGULARES as contas de gestão do Sr. Pedro Feitosa Leite, relativas ao exercício de 2.013; III. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Pedro Feitosa Leite, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. IV. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil e ao IPASB acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não recolhimento de contribuições previdenciárias, afim de que possa tomar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências. V. RECOMENDAR à atual gestão do Município de Ibiara/PB, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2613 - 14/05/2015 - 1ª Câmara

Processo: [01509/07](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: Contrato por Excepcional Interesse Público

Exercício: 2007

Intimados: MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE, Responsável; JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO, Responsável.

Sessão: 2613 - 14/05/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02216/02](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura

Subcategoria: Contratos

Exercício: 2001

Intimados: NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, Ex-Gestor(a); THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO, Advogado(a).

Sessão: 2613 - 14/05/2015 - 1ª Câmara

Processo: [04019/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: CARLA LETÍCIA DE OLIVEIRA LIMA, Responsável; ANDRÉ BATISTA BARBOSA, Responsável; JOSÉ ORLANDO TEOTÔNIO, Interessado(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Sessão: 2613 - 14/05/2015 - 1ª Câmara

Processo: [04184/11](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem



Subcategoria: Licitações
Exercício: 2009
Intimados: SOLON ALVES DINIZ, Responsável.

Sessão: 2613 - 14/05/2015 - 1ª Câmara
Processo: [07775/11](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2009
Intimados: JOÃO CLEMENTE NETO, Ex-Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 2613 - 14/05/2015 - 1ª Câmara
Processo: [07402/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2010
Intimados: JACI SEVERINO DE SOUZA, Ex-Gestor(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a).

Sessão: 2613 - 14/05/2015 - 1ª Câmara
Processo: [06190/14](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Intimados: ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO, Gestor(a); CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA, Procurador(a); MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11599/11](#)
Jurisdição: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios
Exercício: 2005
Citados: ANTÔNIO MEDEIROS DANTAS, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [13109/11](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2007
Citados: EMS-EMP. DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E CONST.LTDA-NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL,KATARINA LUCENA CAVALCANTI, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [02689/12](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Citados: FÁBIO EMÍLIO MARANHÃO E SILVA, Contador(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04391/13](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Citado: RENAN RAMOS REGIS, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [09906/13](#)
Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2012

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); MARTA REJANE LEMOS FELINTO, Interessado(a); LIDYANE SILVA MOREIRA, Advogado(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [10495/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Intimados: LUCIA DE FÁTIMA AIRES MIRANDA, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [17604/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conceição
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Intimados: JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [17606/13](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Intimados: TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, Gestor(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [11446/14](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Píripituba
Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão
Exercício: 2014
Intimados: RINALDO DE LUCENA GUEDES, Gestor(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Procurador(a); DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS, Procurador(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Procurador(a); ARTHUR SARMENTO SALES, Procurador(a); ARTHUR MARTINS MARQUES NAVARRO, Procurador(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Procurador(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Procurador(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [11460/14](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão
Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão
Exercício: 2014
Intimados: FABIO MOURA DE MOURA, Gestor(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a).

Sessão: 2766 - 12/05/2015 - 2ª Câmara
Processo: [12777/14](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Intimados: YURI SIMPSON LOBATO, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [03312/14](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Piancó
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Intimados: FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [03337/14](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Piancó
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Intimados: FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [04397/14](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013



Intimados: JOSÉ RONALDO MACIEL PINTO, Gestor(a); TEREZA NEUMA DE SOUZA PRIMO, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00997/15

Sessão: 2762 - 07/04/2015

Processo: [05909/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS, Gestor(a); FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 05909/08, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pela julgamento regular das despesas com obras, decorrente da dispensa de licitação nº 020/08, declarando o cumprimento integral da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 – TC nº 2383/09, arquivando-se os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01156/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [09255/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GENIVAL MORAES LEAL, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Genival Moraes Leal, matrícula n.º 145.290-8, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01157/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [09325/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARTINS ANTUNES MARINHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Martim Antunes Marinho, matrícula n.º 65.685-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01161/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [09326/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Ex-Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA VILANI DA SILVA GOMES, Interessado(a); KYSCIA MARY GUIMARÃES DI LORENZO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria Vilani da Silva Gomes, matrícula n.º 150.382-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam

os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01165/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [09460/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA ELZENIRA BRAGA ROLIM LOPES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria Elzenira Braga Rolim Lopes, matrícula n.º 141.634-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01167/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [13688/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARILU VIRGINIA MARACAJA CORREIA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Marilu Virgínia Maracajá Correia, matrícula n.º 69.641-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01196/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [13689/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; VIRGINIA MARIA E SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Virgínia Maria e Silva, matrícula n.º 69.662-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01168/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [13706/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA BETANIA DE ARAUJO DUARTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria Betânia de Araújo Duarte, matrícula n.º 130.239-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL



E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01141/15

Sessão: 2763 - 14/04/2015

Processo: [02012/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO., Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); TARGINO COSTA DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Targino Costa Lima, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01140/15

Sessão: 2763 - 14/04/2015

Processo: [02015/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO, Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); MARLENE MUNIZ TERCEIRO NETO, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Marlene Muniz Terceiro Neto, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01139/15

Sessão: 2763 - 14/04/2015

Processo: [02018/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO., Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); ANTONIA MARIA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Antônia Maria dos Santos, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01138/15

Sessão: 2763 - 14/04/2015

Processo: [02032/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO., Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MARQUES, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Maria do Socorro Teixeira Marques, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01169/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [03859/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES CARVALHO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria de Lourdes Carvalho dos Santos, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Luiz Venceslau dos Santos Filho,

matrícula n.º 132.876-0, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01136/15

Sessão: 2763 - 14/04/2015

Processo: [05435/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO., Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ADRIANA JOSÉ DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Adriana José da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01170/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [05447/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LIGIA FELIX DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Ligia Félix da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Francisco da Silva, matrícula n.º 505.061-8, que ocupava o cargo de 3º Sargento PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01171/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [05448/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MANOEL NOBREGA DE MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Manoel Nóbrega de Medeiros, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Marlene Alves de Medeiros, matrícula n.º 48.303-6, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01172/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [05450/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; BERNADETH ARAÚJO DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Bernadeth Araújo da Costa, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Augusto da Costa, matrícula n.º 85.974-5, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 01175/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [06047/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Temporária concedida a(o) Sr(a). Anderson Gabriel de Moura, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Severino José de Moura, matrícula n.º 48.843-7, que ocupava o cargo de Cabo PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01135/15

Sessão: 2763 - 14/04/2015

Processo: [11127/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO, Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); AGOSTINHO GALDINO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do Processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Agostinho Galdino da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01134/15

Sessão: 2763 - 14/04/2015

Processo: [11128/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO., Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HELADE PAIVA FREITAS VIEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Helade Paiva Freitas Vieira, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01133/15

Sessão: 2763 - 14/04/2015

Processo: [11131/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: YURI SIMPSON LOBATO., Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO GALDINO, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do Processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a Maria de Lourdes da Conceição Galdino, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01089/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [11206/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA, Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11206/14, referentes à Inspeção Especial de Transparência da Gestão para análise do cumprimento da lei de transparência (Lei Complementar 131/2009) e da lei de acesso à informação (Lei

12.527/2011) no âmbito da Prefeitura Municipal de Assunção/Pb, sob responsabilidade do Prefeito, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: A) APLICAR MULTA de R\$ 1.436,32 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), equivalentes a 36,55 UFR-PB(Unidade de Referência/PB), ao Prefeito de Assunção/Pb, Sr. Rafael Anderson de Farias Oliveira, por descumprimento da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, assinando-lhe o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do Estado/PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; B) DETERMINAR o restabelecimento da legalidade até a próxima avaliação, já agendada para março de 2015, sob pena de multa e outras cominações; e C) ENCAMINHAR cópia dessa decisão à Auditoria para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da respectiva Prefeitura.

Ato: Acórdão AC2-TC 01129/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [11277/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO FEITOSA LEITE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11277/14, referentes à Inspeção Especial de Transparência da Gestão para análise do cumprimento da lei de transparência (Lei Complementar 131/2009) e da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiara/Pb, sob responsabilidade do Prefeito, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: A) APLICAR MULTA de R\$ 1.795,37 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), equivalentes a 45,68 UFR-PB, ao Prefeito de Ibiara/pb, Sr. Pedro Feitosa Leite, por descumprimento da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, assinando-lhe o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do Estado/PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; B) DETERMINAR o restabelecimento da legalidade até a próxima avaliação, já agendada para março de 2015, sob pena de multa e outras cominações; e C) ENCAMINHAR cópia dessa decisão à Auditoria para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da respectiva Prefeitura.

Ato: Acórdão AC2-TC 01095/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [11278/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: DEUSALEIDE JERONIMO LEITE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11278/14, referentes à Inspeção Especial de Transparência da Gestão para análise do cumprimento da lei de transparência (Lei Complementar 131/2009) e da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) no âmbito da Prefeitura Municipal de Igaracy/Pb, sob responsabilidade do Prefeito, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: A) APLICAR MULTA de R\$ 2.154,45 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), equivalentes a 54,82 UFR(Unidade de Referência Financeira-PB), a Srª. Deusaleide Jerônimo Leite(Prefeita), por descumprimento da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, assinando-lhe o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do Estado/PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; B) DETERMINAR o restabelecimento da legalidade até a próxima avaliação, já agendada para março de 2015, sob pena de multa e outras cominações; e C) ENCAMINHAR cópia dessa decisão à Auditoria para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da respectiva Prefeitura.

Ato: Acórdão AC2-TC 01078/15

Sessão: 2760 - 24/03/2015

Processo: [11381/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11381/14, referentes à Inspeção Especial de Transparência da Gestão para análise do cumprimento da lei de transparência (Lei



Complementar 131/2009) e da lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011) no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaporanga/Pb, sob responsabilidade do Prefeito, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: A) APLICAR MULTA de R\$ 2.567,42 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), equivalentes 65,33 UFR(Unidade de Referência Financeira-PB), ao Sr. Audiberg Alves de Carvalho (Prefeito), por descumprimento da LC 131/2009 e Lei 12.527/2011, assinando-lhe o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do Estado/PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; B) DETERMINAR o restabelecimento da legalidade até a próxima avaliação, já agendada para março de 2015, sob pena de multa e outras cominações; e C) ENCAMINHAR cópia dessa decisão à Auditoria para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da respectiva Prefeitura.

Ato: Acórdão AC2-TC 01179/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [01004/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA ZILMA VIEIRA DA COSTA MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Zilma Vieira da Costa Medeiros, matrícula n.º 77.963-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01182/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [01005/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; FERNANDES ANTONIO PATRICIO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Fernandes Antonio Patrício, matrícula n.º 660.226-6, ocupante do cargo de Técnico em Educação, com lotação no(a) Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01183/15

Sessão: 2764 - 28/04/2015

Processo: [01161/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MAGNOLIA CASIMIRO GARRIDO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Magnólia Casimiro Garrido, matrícula n.º 142.388-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [10519/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo.

Data do Certame: 12/05/2015 às 08:30

Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão

Valor Estimado: R\$ 596.860,00

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [25298/15](#)

Número da Licitação: 00003/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS LABORATÓRIOS DE PRÉ-CLÍNICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS VIII DA UEPB, CONFORME O CONVÊNIO 780568 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

Data do Certame: 20/05/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua das Baraúnas, 351, 3º andar – Salas 313 e 314,

Valor Estimado: R\$ 963.171,95

Site do Edital: <http://www.comprasnet.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Documento TCE nº: [25324/15](#)

Número da Licitação: 00013/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E DIDÁTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ DEZEMBRO DE 2015.

Data do Certame: 13/05/2015 às 08:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Documento TCE nº: [25327/15](#)

Número da Licitação: 00014/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA INSTALAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E MANUTENÇÕES DE REDES SEM FIOS (WIRELESS), LINKS DE INTERNET COM CAPACIDADES DE 5 MEGAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data do Certame: 13/05/2015 às 15:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [25329/15](#)

Número da Licitação: 00003/2015

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços publicitários e radiofônicos de interesse da administração pública, no município de Cachoeira dos Índios, conforme solicitação da Secretaria de Administração

Data do Certame: 06/05/2015 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Valor Estimado: R\$ 60.800,00

Site do Edital: <http://cachoeiradosindios.pb.gov.br/novo/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Documento TCE nº: [25334/15](#)

Número da Licitação: 00015/2015

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA CONFECÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, ATÉ DEZEMBRO DE 2015.
Data do Certame: 18/05/2015 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [25342/15](#)

Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para a execução dos serviços técnicos contábeis em assessoria ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, como também o acompanhamento de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores.

Data do Certame: 11/05/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Documento TCE nº: [25385/15](#)

Número da Licitação: 00018/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais laboratoriais, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município

Data do Certame: 11/05/2015 às 09:00

Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Documento TCE nº: [25393/15](#)

Número da Licitação: 00028/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de gênero alimentício, destinado a merenda escolar, creche, Programas Sociais (PETI, PROJOVEM, CASA DA FAMÍLIA CASA DE APOIO e OUTROS), e demais Secretarias deste município, conforme termo de referencia

Data do Certame: 08/05/2015 às 11:00

Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Liv.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Documento TCE nº: [25394/15](#)

Número da Licitação: 00029/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e utensílios, para manutenção da limpeza, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Livramento/PB, conforme termo de referencia

Data do Certame: 08/05/2015 às 14:30

Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Liv.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Documento TCE nº: [25396/15](#)

Número da Licitação: 00030/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de carnes e derivados, destinado a merenda escolar, creche, Programas Sociais, e demais Secretarias deste município, conforme termo de referencia

Data do Certame: 08/05/2015 às 16:30

Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Liv.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Documento TCE nº: [25410/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações.

Data do Certame: 13/05/2015 às 11:00

Local do Certame: sala da cpl, na sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 41.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [25421/15](#)

Número da Licitação: 00024/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Fornecimento Parcelado e diário de Medicamentos controlados conforme solicitado destinado ao Fundo Municipal de Saúde de

Data do Certame: 07/05/2015 às 09:00

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [25422/15](#)

Número da Licitação: 00025/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de laboratório protético, para confecção de próteses dentárias em atendimento ao Programa Brasil Sorridente

Data do Certame: 07/05/2015 às 10:30

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [25423/15](#)

Número da Licitação: 00026/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos permanentes destinados a diversas secretarias do Município de Marizópolis

Data do Certame: 07/05/2015 às 15:30

Local do Certame: prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [25430/15](#)

Número da Licitação: 00017/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Moveis, Equipamentos e Outros destinados a equipar as Secretarias da Administração Municipal - Solânea/PB

Data do Certame: 12/05/2015 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Valor Estimado: R\$ 343.880,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [25431/15](#)

Número da Licitação: 00018/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos Diversos destinados à iluminação pública assim como a reposição em prédios públicos municipais - Solânea/PB

Data do Certame: 12/05/2015 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Valor Estimado: R\$ 388.521,18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [25432/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Solânea/PB

Data do Certame: 19/05/2015 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Valor Estimado: R\$ 101.212,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [25433/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Concorrência

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS - MUNICÍPIO DE SOLÂNEA/PB

Data do Certame: 16/06/2015 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Valor Estimado: R\$ 800.000,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [25434/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços da Obra de ESGOTAMENTO SANITÁRIO nas Ruas: ABEL COSTA LEITÃO e PROJETADA no Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, conforme Planilha de Preços.
Data do Certame: 05/05/2015 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitação na Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 24.075,61

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: [25435/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
Data do Certame: 15/05/2015 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 500.000,00
Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Barra de Santana, à Av. Liberdade, 45 - C

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: [25436/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS
Data do Certame: 15/05/2015 às 12:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 616.167,96
Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Barra de Santana, à Av. Liberdade, 45 - C

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [25437/15](#)
Número da Licitação: 00101/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E IMPRESSORA
Data do Certame: 20/05/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO PARAÍBA
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [25438/15](#)
Número da Licitação: 00122/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA
Data do Certame: 14/05/2015 às 14:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO PARAÍBA
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [25442/15](#)
Número da Licitação: 00009/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de polpa de frutas para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I.
Data do Certame: 13/05/2015 às 11:00
Local do Certame: SALA DA CPL - SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Valor Estimado: R\$ 81.745,20

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [25447/15](#)
Número da Licitação: 00113/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE
Data do Certame: 14/05/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Observações: Exclusivo para ME/EPP.
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [25452/15](#)
Número da Licitação: 00008/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios do tipo frutas e verduras, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Data do Certame: 13/05/2015 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL - SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Valor Estimado: R\$ 115.614,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha
Documento TCE nº: [25453/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA CONFEÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ DEZEMBRO DE 2015.
Data do Certame: 14/05/2015 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Site do Edital: http://alagoinha.pb.gov.br/_upload/licitacao/31/lic300415100011_0.2015%20-%20MATERIAIS%20GRAFICOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [25454/15](#)
Número da Licitação: 00022/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA ATUAR JUNTO AS BANDAS MARCIAIS (ADULTA E MIRIM) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE RIACHÃO - PB.
Data do Certame: 13/05/2015 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão/PB
Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente na Sede da Prefeitura - Setor de Licitação. De Segunda à Quinta, no Horário das 08:00 às 12:00.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [25471/15](#)
Número da Licitação: 00050/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Data do Certame: 14/05/2015 às 11:00
Local do Certame: R. BENEDITO SOARES DA SILVA, 131, MONTE CASTELO
Site do Edital: http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_editais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [25473/15](#)
Número da Licitação: 00025/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para inserções de mensagens institucionais dos atos administrativos de utilidade pública, através de módulos de 30" (trinta segundos) cada, 15 (quinze) vezes ao dia, de domingo a segunda feira, totalizando até 450 inserções por mês (esse tempo poderá ser utilizado de forma cumulativa).
Data do Certame: 13/05/2015 às 09:00
Local do Certame: prefeitura municipal de triunfo



Valor Estimado: R\$ 14.400,00
Site do Edital: <http://triunfo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [25476/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de provedor de internet e suporte técnico, destinado às atividades das Secretarias do município de Triunfo. A velocidade total será de 26Mbps/Full Duplex (Link dedicado), destinados a Sede da Prefeitura e as diversas Secretarias/Setores/Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 13/05/2015 às 10:30
Local do Certame: prefeitura municipal de triunfo
Valor Estimado: R\$ 24.000,00
Site do Edital: <http://triunfo.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [25485/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo na Ladeira do Sítio Chico Nenen, Roço de Estradas Vicinais e Recuperação de Estradas Municipais no Município de Manaira/PB, conforme projeto básico em anexo
Data do Certame: 18/05/2015 às 08:30
Local do Certame: Sala da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 295.946,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [25488/15](#)
Número da Licitação: 00017/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIA, QUE RESIDEM FORA DO MUNICIPIO,
Data do Certame: 08/05/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [25489/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORME ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.
Data do Certame: 13/05/2015 às 09:00
Local do Certame: R. Salomé Pedrosa, 34, Centro, Itaporanga - PB
Valor Estimado: R\$ 110.460,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [25490/15](#)
Número da Licitação: 00018/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR 2015 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCINHOS -PB
Data do Certame: 08/05/2015 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [25494/15](#)
Número da Licitação: 00013/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral, para atender necessidade dos programas e serviços do SCFV, CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA E CASA DE PASSAGEM da Prefeitura Municipal de Conde, por meio de seu Fundo Municipal De Assistência Social.
Data do Certame: 14/05/2015 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Conde
Valor Estimado: R\$ 28.200,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [25496/15](#)
Número da Licitação: 00019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, baterias, extintores, rodas e macacos diversos destinados aos veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 14/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [25497/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal, utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 14/05/2015 às 11:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
Documento TCE nº: [25500/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: Alienação de 21 (vinte e um) animais bovinos adulto e uma cria ao pé, mediante DESCARTE SELETIVO, das raças: GIR, SINDI e GUZERÁ.
Data do Certame: 30/05/2015 às 10:00
Local do Certame: Estação Exp. J. Pessoa, local. Mun. Umbuzeiro-PB.
Valor Estimado: R\$ 33.980,00
Site do Edital: <http://www.emepa.org.br/comuni/eventos/leilao201501edital.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [25501/15](#)
Número da Licitação: 00018/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 22/05/2015 às 09:00
Local do Certame: R. Salomé Pedrosa, 34, Centro, Itaporanga - PB
Valor Estimado: R\$ 636.925,00

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [25503/15](#)
Número da Licitação: 21106/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 14/05/2015 às 08:00
Local do Certame: R- Dr. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ,CAMPINA GRANDE -PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [25506/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e profissionais especializados interessados em firmar contrato com o Município de Taperoá e o Fundo Municipal de Saúde de Taperoá visando a execução de procedimentos de confecção de próteses odontológicas sob medida para o conjunto total de procedimentos contidos na tabela unificada de procedimentos/SUS, que atendam as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, em



conformidade com o art.25 da Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90

Data do Certame: 14/05/2015 às 11:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA

Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdicionado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

Documento TCE nº: [25518/15](#)

Número da Licitação: 00004/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de veículos na cor branca em consonância ao Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 797333/2013 MDA/CAIXA/EMATER-PB.

Data do Certame: 13/05/2015 às 09:00

Local do Certame: BR 230 Km 13,3 – Estrada de Cabedelo - Cabedelo-PB

Observações: www.emater.pb.gov.br

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Documento TCE nº: [25523/15](#)

Número da Licitação: 00014/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das atividades e ações do poder executivo, através do gabinete da prefeita, secretarias de administração, educação, saúde, agricultura e ação social com comunicados, programas, cobertura dos eventos realizados em âmbito municipal e inserções diárias na programação da rádio local e regional e em sites da internet.

Data do Certame: 14/05/2015 às 09:00

Local do Certame: Avenida 28 de Janeiro, nº 20 - Centro - Puxinanã

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [25525/15](#)

Número da Licitação: 00008/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Expediente.

Data do Certame: 12/05/2015 às 10:30

Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão

Valor Estimado: R\$ 346.015,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [25526/15](#)

Número da Licitação: 00009/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Construção.

Data do Certame: 12/05/2015 às 12:00

Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão

Valor Estimado: R\$ 277.590,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [25530/15](#)

Número da Licitação: 00059/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Flores naturais que serão utilizadas pelo Cerimonial em eventos diversos

Data do Certame: 14/05/2015 às 09:00

Local do Certame: Licit R Benedito Soares da Silva 131 Monte Castelo

Site do Edital:

http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [25540/15](#)

Número da Licitação: 00022/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reservas, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por demanda.

Data do Certame: 14/05/2015 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho

Documento TCE nº: [25541/15](#)

Número da Licitação: 00008/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de um profissional liberal como Farmacêutico junto a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB

Data do Certame: 13/05/2015 às 15:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 16.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [25544/15](#)

Número da Licitação: 00015/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO 2015

Data do Certame: 14/05/2015 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [25545/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 04/04/2015.

Data do Certame: 20/05/2015 às 08:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 378.886,30

Site do Edital: <http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitaao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [25546/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E SUBSIDIÁRIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Data do Certame: 19/05/2015 às 08:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 22.133,36

Site do Edital: <http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitaao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [25547/15](#)

Número da Licitação: 00028/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Data do Certame: 14/05/2015 às 13:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Valor Estimado: R\$ 95.867,00

Site do Edital: <http://cachoeiradosindios.pb.gov.br/novo/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [25549/15](#)

Número da Licitação: 00029/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FORNECIDOS DE



FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB
Data do Certame: 14/05/2015 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Valor Estimado: R\$ 44.160,00
Site do Edital: <http://cachoeiradosindios.pb.gov.br/novo/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
Documento TCE nº: [25583/15](#)
Número da Licitação: 00020/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição e fornecimento de oxigênio para a Secretária de Saúde deste município
Data do Certame: 12/05/2015 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
Documento TCE nº: [25598/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste Município.
Data do Certame: 12/05/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
Documento TCE nº: [25598/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste Município.
Data do Certame: 12/05/2015 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [25599/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para reforma de Gabinetes do Palácio da Justiça.
Data do Certame: 20/05/2015 às 14:00
Local do Certame: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
Valor Estimado: R\$ 67.196,69
Observações: Também foi publicado no Jornal A Uniao, tendo em vista a modalidade.
Site do Edital: <http://www.tjpb.jus.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [25609/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.
Data do Certame: 14/05/2015 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
Valor Estimado: R\$ 54.610,00
Site do Edital: <http://belemdobrejo.docruz.pb.gov.br/transparencia/setordelicitação.php>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [25610/15](#)
Número da Licitação: 00008/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à confecção e instalação de escadas tipo marinho, para reservatório elevado da Gerencia Regional do Brejo, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 19/05/2015 às 10:00
Local do Certame: Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, CEP 58.015-90

Valor Estimado: R\$ 73.085,20
Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br/portal/?p=7026>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [25641/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global, com material e mão-de-obra, destinada a construção e restauração/reforma de módulos sanitários domiciliares, no Município de Caaporã
Data do Certame: 19/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Sede PMC
Valor Estimado: R\$ 36.345,59
Site do Edital: <http://www.caapora.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Documento TCE nº: [25645/15](#)
Número da Licitação: 00003/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo da construção civil para executar os serviços de Construção da Praça da Cultura nesta cidade.
Data do Certame: 18/05/2015 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Valor Estimado: R\$ 695.958,75

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/06/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [30335/14](#)
Número da Licitação: 00050/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/01/2015:

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [01861/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de Máquina de Protocolo (protocoladores) destinados ao Poder Judiciário conforme anexo do Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/03/2015:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [16892/15](#)
Número da Licitação: 00013/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO 2015